



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 045/2025

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE

Unidade Requisitante: Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, destinados à produção de refeições diárias na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, para atender pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) que possibilitará contratações futuras de forma planejada, parcelada e conforme a demanda real da unidade hospitalar, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo é assegurar o abastecimento alimentar contínuo e de qualidade, garantindo as condições nutricionais adequadas à manutenção dos serviços médicos e assistenciais ofertados pelo Município de Palmeirina/PE, promovendo economicidade, transparência e eficiência na gestão pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, 11, 18, 40, 72, 82 e 75, que estabelecem os parâmetros para o planejamento, instrução e execução das contratações públicas.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE demonstram, de forma clara e objetiva, a necessidade real, contínua e essencial da aquisição de gêneros alimentícios para o funcionamento da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, unidade que presta atendimento médico ininterrupto (24 horas) à população, abrangendo urgência, emergência, internações e maternidade.

A contratação é indispensável para garantir o abastecimento regular e a segurança alimentar dos pacientes, servidores e acompanhantes, atendendo aos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88) e da supremacia do interesse público.

A instrução processual segue o planejamento exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de fundamentar suas contratações em documentos técnicos prévios, tais como o DFD, ETP e Termo de Referência, de forma a garantir a adequação da solução ao problema identificado, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica.

Adicionalmente, o art. 11, inciso II, da mesma Lei, estabelece o princípio do planejamento como pilar da boa governança pública, assegurando que cada contratação se baseie em estudos objetivos e compatíveis com o orçamento público e a necessidade da administração.



A utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, é plenamente cabível, visto que os bens a serem adquiridos são de natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos no edital, conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza repetitiva e contínua da demanda, bem como pela imprevisibilidade de consumo exato dos gêneros alimentícios, o que exige flexibilidade na contratação.

O SRP possibilita a contratação conforme a necessidade real e o fluxo de consumo, evitando estoques excessivos, desperdícios e compras emergenciais. Além disso, permite melhor planejamento orçamentário, redução de custos administrativos e cotações atualizadas do mercado, garantindo que os preços registrados sejam os mais vantajosos e economicamente equilibrados.

Essa sistemática está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e com as boas práticas de gestão pública recomendadas pelo TCU e pelo TCE/PE, conforme jurisprudência consolidada.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (v.g. Acórdãos nº 2.241/2019 – Plenário e nº 2.616/2015 – Plenário), reconhece que o Sistema de Registro de Preços é instrumento eficiente de planejamento e economicidade, sobretudo em contratações de bens de consumo contínuo:

“O Sistema de Registro de Preços constitui importante ferramenta de planejamento, permitindo que a Administração realize contratações de acordo com sua real necessidade, evitando desperdício de recursos e melhorando a gestão dos estoques públicos.”
(TCU, Acórdão nº 2.616/2015 – Plenário).

O TCE/PE, por sua vez, destacou em Parecer Técnico nº 021/2022 – Núcleo de Engenharia e Licitações, que o uso do Registro de Preços para gêneros alimentícios é recomendável, pois possibilita “contratações flexíveis, transparentes e ajustadas à dinâmica das demandas de saúde pública”.

Portanto, a contratação pretendida:

Atende a necessidade contínua e essencial da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves;

Baseia-se em planejamento técnico prévio (DFD e ETP) e compatibilidade orçamentária;

Observa os princípios da planejamento, eficiência, continuidade, economicidade e transparência;

É tecnicamente e juridicamente adequada, considerando a natureza comum dos bens e a forma eletrônica da disputa;

E se revela a solução mais vantajosa e sustentável para a Administração, por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a aquisição direta de gêneros alimentícios variados, como arroz, feijão, carnes, frutas, verduras, cereais e produtos de consumo diário, destinados ao preparo das refeições hospitalares.

A entrega será fracionada, conforme cronograma e quantitativos definidos pela Unidade Mista, de modo a evitar desperdícios e garantir a rotatividade dos estoques.

A execução contratual será supervisionada pela Direção da Unidade de Saúde e fiscalizada por servidor designado, observando as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no instrumento convocatório, observando rigorosamente as condições previstas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da habilitação nas licitações.

Deverá ser comprovado o atendimento às condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, garantindo à Administração a segurança quanto à capacidade operacional, idoneidade e regularidade da contratada.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1) Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões): O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedirlos. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.2) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.

d) A exigência de qualificação técnica para a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados à produção de refeições hospitalares encontra respaldo jurídico no art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a requerer, na fase de habilitação, comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto da licitação.

e) O dispositivo legal determina que a Administração pode exigir atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços ou fornecimentos de características semelhantes em quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, de modo a garantir a segurança e a adequada execução contratual.

f) No caso concreto, o objeto em questão — fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para unidade hospitalar — exige rigor técnico e experiência comprovada, pois envolve diretamente a saúde pública, a segurança alimentar e a continuidade do atendimento hospitalar.

- ✓ A ausência de qualificação técnica poderia acarretar riscos como:
- ✓ Fornecimento de produtos inadequados ou fora das normas sanitárias;
- ✓ Atrasos nas entregas, comprometendo o fornecimento de refeições a pacientes internados;
- ✓ Armazenamento e transporte incorretos, ocasionando deterioração e prejuízos à Administração;
- ✓ Descumprimento das normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002) e do MAPA quanto à manipulação e conservação de alimentos.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013- Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

a.1 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

a.2 Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5 Caso os índices citados na alínea “a” anterior demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

a.6 A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;



c.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

c.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

d) Além da habilitação, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos mínimos relacionados ao fornecimento:

e) Entrega dos produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;

f) Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo informações claras de fabricação, validade e composição;

g) Conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

h) Disponibilidade de transporte e armazenamento adequados, incluindo refrigeração quando aplicável;

i) Substituição imediata e sem ônus de produtos que apresentem não conformidades.

4.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.1.2 Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização autoridade competente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

02 PODER EXECUTIVO
02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10.301 Atenção básica
10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA



10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até o máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

6.2 A entrega dos Gêneros alimentícios solicitados, será dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

6.3 O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

6.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

6.5 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde;

6.6 Os Gêneros serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

6.7 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



6.8 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.9 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.:

a) Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

c) O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 06 meses considerando a data da entrega.

d) Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.10 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.11 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.12 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;



d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

6.13 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento

6.14 Os Produtos perecíveis deverão ser entregues em baú refrigerado de acordo com as normas da vigilância sanitária e normativas federais e estaduais sobre o assunto (Carnes e frios).

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.

a) A Ata de Registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termo do Decreto Federal nº 11.462/2023;

b) O(s) contrato(s) oriundos desta contratação terá(ão) a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termo do Art. 107, §1º, inciso II, que dispõe expressamente sobre os serviços e bens de natureza contínua, permitindo que contratos que envolvam tais objetos tenham vigência de até 10 (dez) anos, prorrogável mediante justificativa administrativa.

c) Os **bens de uso contínuo** são aqueles cuja **utilização é essencial e recorrente**, sendo indispensáveis à execução das atividades administrativas — como materiais de expediente, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, entre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Gestor e Fiscal do Contrato, com as atribuições de:

- ✓ Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- ✓ Emitir relatórios de execução e conformidade;
- ✓ Registrar não conformidades e aplicar penalidades, quando cabível;
- ✓ Comunicar irregularidades à autoridade competente.

8.2 A fiscalização seguirá as diretrizes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para garantir a boa execução contratual.

8.3 Obrigações da Contratada:

8.3.1 A contratada obriga-se a:



- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- c) Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- j) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.4 Obrigações da Contratante:

8.3.1 A contratante obriga-se a:

- a) Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.
- c) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.
- d) Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA,



quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

e) Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

f) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

g) Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

i) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

b) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.2 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;



c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

10.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Poderão ser celebrados contratos, discriminatoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

11.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

11.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.4 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.5 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeirina, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.6 . Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 9.3.



11.7. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.8. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse da Secretaria Municipal de Educação o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

14.1 A aquisição será realizada por item, conforme recomendação do TCU (Acórdãos nº 1.214/2013, nº 2.616/2015 e nº 1.970/2017) e entendimento consolidado do TCE/PE, por se tratar de bens de natureza comum e heterogênea.

14.2 Essa forma de contratação amplia a competitividade, possibilita a participação de micro e pequenas empresas, e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, conforme o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 Com a execução da presente contratação, espera-se:

- a) Garantir o fornecimento contínuo de alimentos à Unidade Mista;
- b) Melhorar a qualidade nutricional das refeições servidas;
- c) Reduzir compras emergenciais e desperdícios;
- d) Fortalecer a gestão de estoque e planejamento de consumo;
- e) Cumprir os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

16.1 O ambiente físico de armazenamento dos gêneros alimentícios encontra-se em condições adequadas, com depósito ventilado, limpo e equipado com prateleiras e refrigeradores.

16.2 A equipe de nutrição será responsável pelo controle de validade e giro dos estoques, garantindo condições higiênico-sanitárias ideais.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 A presente contratação é autônoma, mas correlaciona-se com os serviços de preparo e fornecimento de refeições hospitalares, bem como com a aquisição de materiais de limpeza e higienização do ambiente hospitalar, que garantem condições adequadas ao armazenamento e manipulação dos alimentos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após análise técnica e jurídica, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência e planejamento, e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O fornecimento via Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços é a alternativa que melhor assegura transparência, economicidade e continuidade do abastecimento alimentar hospitalar.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), considerando contratações correlatas de órgão públicos em processos administrativos equivalentes.

19.2 O método utilizado foi o da média aritmética saneada (art. 23, §1º, Lei nº 14.133/2021), excluindo valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo os preços resultantes considerados como teto máximo para a futura licitação.

19.3 Estimativa de Valor Total dos itens: **R\$ 625.086,31 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos).**



19.3.1 Em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

20. SANÇÕES

20.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base em informações técnicas e legais extraídas do DFD, ETP, e nas necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, constituindo documento de referência para a elaboração do edital e da minuta de contrato e Ata de Registro de Preços.

Palmeirina/PE, 02 de outubro de 2025.

VANDERLEI ÂNGELO DE ALMEIDA
Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves
Matrícula nº: 22013912

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº: 22013910



ANEXO I TR- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	Quant.	Unidade	VR. UNIT. MAX . ADMITIDO	VR. TOTAL MAX ADMITIDO
1	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente, fardo com 30 quilos.	105	Fardo	R\$ 120,47	R\$ 12.649,70
2	Arroz parboilizado tipo1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. fardo com 30 quilos	38	Fardo	R\$ 156,66	R\$ 5.952,95
3	Aveia em flocos finos, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	604	Und	R\$ 20,72	R\$ 12.514,88
4	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. caixa com 20 unidades.	139	CX	R\$ 61,83	R\$ 8.594,37
5	Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 20 unidades.	139	CX	R\$ 101,44	R\$ 14.100,16
6	Café torrado moído pct de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo Com 20 unidades	115	Fardo	R\$ 273,02	R\$ 31.397,30
7	Charque Dianteira, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	575	KG	R\$ 38,90	R\$ 22.369,40
8	COLORÍFICO, de boa qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, embalagens de 100gr íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto obedecendo a rdc nº 276, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 10 unidades com 100g	900	Fardo	R\$ 7,64	R\$ 6.873,75
9	COMINHO, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 10 unidades com 100g	420	Fardo	R\$ 12,60	R\$ 5.290,95
10	Creme de leite em caixinha, embalagem de 200g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 27 unidades.	36	caixa	R\$ 104,00	R\$ 3.744,00
11	Doce de bananada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	432	Und.	R\$ 8,36	R\$ 3.612,60
12	Doce de goiabada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	691	Und.	R\$ 6,39	R\$ 4.415,49
13	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	43	CX	R\$ 102,81	R\$ 4.420,69
14	Extrato de Tomate, embalagem de 250g (refil), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	1032	UNID	R\$ 4,00	R\$ 4.131,41
15	Farinha de Trigo com fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Pact. 1kg.	69	UNID.	R\$ 6,20	R\$ 427,80
16	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 30 KG.	52	Fardo	R\$ 190,24	R\$ 9.892,31



17	Flocão de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 20 unidades.	94	Fardo	R\$ 52,60	R\$ 4.944,09
18	Leite Condensado em caixinha, embalagem de 395g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 27 unidades.	36	caixa	R\$ 172,50	R\$ 6.210,00
19	Leite de coco, embalagem de 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	520	UNID.	R\$ 2,57	R\$ 1.336,40
20	Leite em pó desnatado, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	1100	UNID.	R\$ 8,86	R\$ 9.749,63
21	Leite em pó integral, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 50 unidades.	22	Fardo	R\$ 345,44	R\$ 7.599,61
22	Macarrão do tipo espaguete sem ovos, santa clara embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 20 unidades.	116	Fardo	R\$ 75,99	R\$ 8.815,22
23	Maionese, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 12 unidades.	68	Caixa	R\$ 53,94	R\$ 3.667,70
24	Margarina, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	58	Caixa	R\$ 93,76	R\$ 5.438,08
25	Milho para munguzá, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 20 unidades.	600	UNID.	R\$ 1,65	R\$ 990,00
26	Milho verde em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	36	Caixa	R\$ 86,07	R\$ 3.098,52
27	Óleo de soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 20 unidades.	36	caixa	R\$ 176,58	R\$ 6.356,76
28	Sal iodado e refinado, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	150	UNID.	R\$ 1,69	R\$ 254,00
29	Sardinha, embalagem de 125g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	600	UNID.	R\$ 4,63	R\$ 2.779,98
30	Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Composição: fermentado acético de álcool e água, conservantes INSS 223, acidez volátil de 4%, não contém glúten.	70	und	R\$ 4,33	R\$ 303,33
31	Xerém, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	130	unid.	R\$ 2,77	R\$ 360,10
32	chá de erva doce, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com valores nutricionais na caixa, com 10 unidades.	216	und.	R\$ 6,58	R\$ 1.421,28
33	chá de boldo, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com valores nutricionais 10 unidades.	216	caixa	R\$ 5,55	R\$ 1.199,51
34	chá de camomila, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com valores nutricionais na caixa, com 10 unidades.	216	caixa	R\$ 7,08	R\$ 1.528,57



35	queijo ralado, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, contendo valores nutricionais na embalagem.	172	unid.	R\$ 6,93	R\$ 1.191,96
36	Alimento a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor tradicional, de 1ª qualidade, fonte de vitaminas e minerais, contendo no mínimo em uma porção de 20 g, 80 cal, 129 mg de cálcio, 6,1 mg de ferro, 3 mg de zinco e 103 g de ácido fólico. embalagem: caixa de 460g. referência: Cremogema ou similar de igual ou superior qualidade.	116	unid.	R\$ 6,23	R\$ 722,30
37	Tempero - Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, embalagem de 57g com 6 cubos em cada unidade, validade mínima de 06 meses a 1 ano, contendo valor nutricionais em sua embalagem.	375	unid.	R\$ 2,34	R\$ 877,50
38	Açafrão, embalagem com 10 und. de 100g.	864	Fd	R\$ 5,48	R\$ 4.737,57
39	orégano, embalagem com 10 und. de 100g.	864	Fd	R\$ 4,26	R\$ 3.683,49
40	Adoçante, embalagem de 100ml, com validade de 06 meses a 1 ano. Contendo valor nutricionais em sua embalagem.	106	unid.	R\$ 5,17	R\$ 548,37
41	Chocolate em pó solúvel, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses à contar da entrega.	173	unid.	R\$ 14,33	R\$ 2.478,52
42	Milho de pipoca, embalagem com 500g, com validade de 06 a 1 ano.	115	unid.	R\$ 4,43	R\$ 509,45
43	Azeite de oliva, embalagem de 250ml, com validade de 06 meses a 1 ano.	72	UNID.	R\$ 23,97	R\$ 1.725,84
44	arroz integral, tipo 1, embalagem de 1kg com validade de 06 meses a 1 ano, fardos com 10 unidades, contendo valores nutricionais.	360	KG	R\$ 9,68	R\$ 3.485,99
45	Macarrão do tipo parafuso, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	140	unid.	R\$ 3,46	R\$ 484,86
46	requeijão cremoso, embalagem contendo no mínimo 180g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 1 ano.	70	unid.	R\$ 13,69	R\$ 958,30
47	iogurte 0% de gordura, embalagem com 170g, contendo valores nutricionais em sua embalagem.	140	unid.	R\$ 5,90	R\$ 826,00
48	carne moída, embalagem de 1kg, com informações nutricionais, com no mínimo 06 meses a 1 ano de validade.	432	kg	R\$ 17,38	R\$ 7.509,59
49	carne de boi de 1ª, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	2000	kg	R\$ 36,97	R\$ 73.945,00
50	carne de frango inteiro congelado, embalagem por unidade, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	2592	KG	R\$ 17,74	R\$ 45.973,53
51	salsicha tipo Hot Dog, embalagem de 1kg, com validade mínima de 06 a 1 ano de validade, informações nutricionais.	174	KG	R\$ 11,34	R\$ 1.973,73
52	QUEIJO, COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade c/ 1kg.	120	kg	R\$ 45,04	R\$ 5.405,20
53	tomate, por kg, IN Natura	990	kg	R\$ 7,06	R\$ 6.992,67
54	cebola por kg, IN Natura	990	kg	R\$ 7,32	R\$ 7.246,80
55	cenoura por kg, IN Natura	918	kg	R\$ 7,03	R\$ 6.453,54
56	batata inglesa por kg, IN Natura	936	kg	R\$ 6,93	R\$ 6.489,57
57	macaxeira por kg, IN Natura	936	kg	R\$ 6,02	R\$ 5.637,81
58	banana prata por dúzia, IN Natura	432	Dúzia	R\$ 10,54	R\$ 4.553,28
59	banana comprida, IN Natura	400	KG	R\$ 7,79	R\$ 3.114,68
60	inhamé por kg, IN Natura	900	kg	R\$ 10,42	R\$ 9.380,97
61	chuchu, IN natura	600	KG	R\$ 4,28	R\$ 2.566,02



62	repolho, IN Natura	360	KG	R\$ 7,12	R\$ 2.562,01
63	batata doce por kg, IN Natura	360	kg	R\$ 4,32	R\$ 1.554,01
64	melões, IN natura	1000	KG	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
65	pepino, IN Natura	600	KG	R\$ 3,48	R\$ 2.086,02
66	abobrinha, IN natura	400	KG	R\$ 4,91	R\$ 1.964,00
67	pimentão, IN natura	200	KG	R\$ 8,98	R\$ 1.796,66
68	alho por cabeça, IN Natura	17	KG	R\$ 24,35	R\$ 413,89
69	alface por unidade, IN Natura	972	unid.	R\$ 5,13	R\$ 4.986,36
70	melancia por unidade, IN Natura	900	KG	R\$ 2,99	R\$ 2.693,97
71	abacate por unidade, IN Natura	900	KG	R\$ 9,10	R\$ 8.187,03
72	manga por unidade, IN Natura	900	KG	R\$ 6,59	R\$ 5.931,00
73	mamão verde por unidade, IN Natura	900	KG	R\$ 14,83	R\$ 13.344,03
74	maracujá por kg, IN Natura	900	kg	R\$ 16,10	R\$ 14.487,75
75	goiaba por kg, IN Natura	900	kg	R\$ 14,52	R\$ 13.068,00
76	coentro por molho, IN Natura	1584	Molho	R\$ 2,78	R\$ 4.398,29
77	cebolinha por molho, IN Natura	1512	Molho	R\$ 3,40	R\$ 5.135,81
78	OVO DE GRANJA: pesando no mínimo (50) cinquenta gramas por unidade, isento de sujidades na casca, sem rachaduras, fungos, substâncias tóxicas sem odor, e sabor anormais. Com validade de 15 dias a partir da data de entrega, de primeira qualidade, deve atender os dispositivos legais de registro do SIM, SIE OU SIF E INSPEÇÃO SANITÁRIA, embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade. Bandejas com 30 unidades.	576	Bandeja	R\$ 27,00	R\$ 15.552,00
79	Peixe Merluza de primeira qualidade, em filé, congelado, em temperatura de -18°C com tolerância de até -15°C. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de 1 kg por embalagem. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. .	576	KG	R\$ 25,87	R\$ 14.901,12
80	Mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação, resfriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem contendo no mínimo 3,5kg.	152	UNID.	R\$ 30,10	R\$ 4.574,70
81	Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	1412	KG	R\$ 21,60	R\$ 30.494,54
82	Carne Bovina de 2ª com osso, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranho, TIPO: PALETA, BISTECA, COSTELA, ACEM, CHAREL DENTRE OUTRAS.	1800	KG	R\$ 25,76	R\$ 46.362,06
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 625.086,31